



Edital UFG/PRAE Nº 01/2019 de 29 de janeiro de 2019.

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente edital, visando selecionar estudantes de graduação presencial para a concessão de apoio no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos - PAPE/PRAE, em conformidade com o Decreto n. 7234/2010 da Presidência da República e Portarias PROCOM/UFG n. 01/2018 e PRAE/UFG n. 01/2018.

1. Do objeto

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar pública a seleção de estudantes para receber apoio financeiro para participação em eventos desde que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das Regionais Goiânia e Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás e, que apresentarão trabalhos acadêmicos, nos quais sejam autores ou coautores, em eventos de ensino, pesquisa, cultura ou extensão que ocorrerão em território nacional.

1.2. Terá prioridade para o recebimento deste apoio financeiro, os estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar mensal per capita de até 1,5 salários mínimo vigente no País.

1.3. O estudante deverá estar em sua primeira graduação.

2. Da elegibilidade dos estudantes

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFG.

2.2. Estar em sua primeira graduação.

2.3. Não ser Servidor Público Federal.

2.4. Ter trabalho acadêmico próprio ou em coautoria, aceito para apresentação em evento de ensino, pesquisa, cultura ou extensão que ocorra em território nacional.

2.5. Estar adimplente com a PRAE

3. Do Apoio à participação em eventos

3.1. O apoio financeiro vinculado ao PAPE/PRAE é concedido a um único estudante por trabalho a ser apresentado, mesmo que haja mais de um autor.

3.2. Somente é concedido um apoio financeiro ao ano por estudante por este programa.

3.3. O estudante pode solicitar recursos financeiros para pagamento:



- a) do traslado para o local do evento, desde a cidade sede da Regional de vinculação do curso de graduação;
- b) da taxa de inscrição.

3.4. O valor do traslado para o local do evento será o equivalente ao preço das passagens ida e volta em ônibus convencional, cujo orçamento deverá ser anexado à solicitação.

3.5. O valor solicitado pelo estudante será limitado no máximo a R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão depositados diretamente na conta bancária pessoal do estudante.

3.6. O recurso financeiro para realização deste programa é oriundo do PNAES/UFG e limitado ao valor total de R\$ 250.000,00 reais (duzentos e cinquenta mil reais) no ano de 2019.

4. Das solicitações e cronograma

4.1. As solicitações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio de correio eletrônico ao endereço pape.prae@gmail.com, preenchendo o campo *assunto* da mensagem eletrônica com os dizeres: **PAPE/PRAE: <nome do estudante>**

4.2. Para o envio das solicitações, o estudante deverá observar:

- a) O período para o envio das solicitações, que estará aberto, mensalmente somente nos primeiros cinco dias úteis de cada mês.
- b) O estudante deverá realizar a inscrição de sua solicitação com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao dia de início da realização do evento.

4.3. Anexada à mensagem eletrônica, deverão constar os seguintes arquivos:

- a) Formulário de Solicitação de apoio à Apresentação de Trabalhos, disponibilizado no sítio www.prae.ufg.br, totalmente preenchido. (formato planilha).
- b) Justificativa da relevância da participação no evento, emitida pela coordenação do curso ou professor orientador, sendo que, neste último caso, deverá ser indicado o tipo de orientação. (formato pdf).
- c) Documento de aceite da apresentação do trabalho. Caso ainda não o tenha, enviar justificativa assinada em conjunto com o professor orientador ou coordenador do curso. (formato pdf).
- d) Cópia do trabalho aceito para apresentação. (formato pdf).
- e) Cópia de orçamentos referentes aos recursos financeiros solicitados: passagens ida e volta em ônibus convencional e/ou taxa de inscrição. (formato pdf).
- f) Folder do evento ou documento similar. (formato pdf).



4.4. Solicitações encaminhadas de forma incompleta ou por qualquer outro meio não serão homologadas, sendo automaticamente descartadas.

5. Da Prestação de Contas

5.1. O estudante que tiver a solicitação aprovada terá que, no prazo máximo de dez dias úteis, após o evento, enviar para o endereço eletrônico pape.prae@gmail.com cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) Bilhetes de passagens utilizados para ida e retorno ao evento ou documento equivalente, se solicitado e aprovado.

b) Recibo de pagamento da taxa de inscrição ou documento equivalente, se solicitado e aprovado.

c) Certificado atestando que o estudante solicitante apresentou o trabalho ou documento equivalente, emitido pelo evento para o qual foi aprovado o apoio financeiro.

5.2. O estudante que não apresentar o trabalho acadêmico vinculado à solicitação aprovada neste edital, deverá restituir o valor recebido até 5 (cinco) dias úteis após o evento. Para tanto, deverá enviar correio eletrônico ao endereço pape.prae@gmail.com preenchendo o campo *assunto* com *Emissão de GRU – (nome do estudante)*, fazer constar o seu endereço e justificar a não apresentação do trabalho.

5.3. O estudante que não apresentar a prestação de contas, ou não quitar a GRU para restituição dos recursos dentro dos prazos estabelecidos neste edital, ou não tiver sua prestação de contas aprovada, será considerado **inadimplente** junto à PRAE.

5.3.1. Estudantes considerados inadimplentes poderão ter benefícios de outros programas/editais de atenção estudantil suspensos ou cancelados, até que façam a restituição dos recursos, ou tenham suas prestações de contas aprovadas.

5.3.2. Estudantes considerados inadimplentes terão solicitações de benefícios de outros programas/editais de atenção estudantil indeferidos por inadimplência.

6. Da publicação do resultado

6.1. Será realizada mensalmente a publicação do resultado, no qual conste os estudantes selecionados para estas concessões na página www.prae.ufg.br

6.2. A publicação do resultado desse edital se dará até o décimo quinto dia útil de cada mês ao longo de 2019.

7. Da Impugnação do Edital



7.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para a impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

7.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

7.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

8. Das disposições gerais

8.1. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar pelo sítio www.prae.ufg.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

8.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano letivo vigente, estabelecido pelo Calendário Acadêmico UFG 2019 ou até a publicação de outro edital com o mesmo objeto.

Maísa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis